



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI NÚMERO 868, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1987

Revoga o Artigo 8º e seu Parágrafo Único, da Lei nº 685/83.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o Artigo 8º e seu Parágrafo Único, da Lei nº 685, de 30 de Junho de 1983.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 23 de fevereiro de 1987

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 23 de fevereiro de 1987.

José Carlos da Silva
Diretor